



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 66.232.521/0001-82, com sede na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, São João do Manhuaçu, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Sérgio Lúcio Camilo**, torna pública a abertura do presente Edital de **CRENCIAMENTO, Processo 060/2023**.

1. DO OBJETO

CRENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços de terapia ocupacional para suporte a educação especial municipal, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Manhuaçu/MG, conforme especificações e prazos constantes do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE CRENCIAMENTO

Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, na legislação pertinente. O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), que receberá os envelopes contendo os documentos na Sala de Licitações, situada na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, São João do Manhuaçu /MG. Os interessados poderão apresentar seus documentos para credenciamento a partir de **08 de maio de 2023, de 08h00min à 17h00min**.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO

Para o credenciamento, o interessado deve entregar à Comissão de Licitação, em envelope fechado contendo o nome da interessado e o número do processo licitatório, possibilitando a identificação necessária, os documentos abaixo indicados:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e documentos, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, onde conste como um dos objetivos a prestação dos serviços objeto deste chamamento; ou Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa.
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na datada apresentação.
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

*Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG CEP: 36.918-000
TELEFAX: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Corrêa)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho);
- h) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica **profissional** expedido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto da licitação;
- i) Currículo de cada um dos profissionais que irão desenvolver os serviços, bem como registro de cada um no respectivo Conselho Competente.
- j) Registro da empresa no Conselho Competente;
- k) Declaração formal (conforme anexo) com indicação do Responsável Técnico pela credenciada e prova de registro do profissional no Conselho Regional competente. (No caso do Responsável Técnico ser sócio da Empresa, a comprovação deverá se dar através da apresentação do Contrato Social da mesma, juntamente com registro no Conselho competente);
- l) Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

3.1. Observações relativas aos Documentos

Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos;

Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador legalmente constituído;

Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento;

Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 A CPL procederá na análise e julgamento dos interessados;

Serão credenciadas todas as instituições interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes no item 3, independentemente do número de vagas que possam ofertar;

Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela CPL serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

divulgados no Diário Oficial do Município de São João do Manhuaçu e, ainda, no site www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br, e/ou proferidos nas sessões públicas deste certame.

5. DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de terapia ocupacional para suporte a educação especial municipal, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Manhuaçu/MG, conforme especificações e prazos constantes do Edital;

Os serviços devem ser prestados na sede da Sala de Recursos da Educação.

A metodologia de Execução será disponibilizada no Anexo III – termo de Referência do edital.

6. DO PREÇO A SER PAGO PELO SERVIÇO

Os valores a serem pagos, serão disponibilizados no Anexo III – Termo de Referência do edital.

7. DO DESCRENCIAMENTO

O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) falsidade ideológica;
- c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
- e) inadequada prestação dos serviços.

A CREDENCIADA será notificada tempestivamente do descredenciamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do credenciamento poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, 100, Bairro Centro, ou por telefone (33) 3377-1200.

Pedidos de esclarecimento, impugnações ao Edital e recursos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Comissão de Licitação, das 08h00min às 17h00min, ou através do email: licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br;

As cláusulas relativas aos prazos e vigência, condições gerais relativas à execução do objeto, obrigações das partes, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas estão previstas na **Minuta de Termo de Credenciamento** e deverão ser atendidas na íntegra pela CREDENCIADA.

9. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

10. DOS ANEXOS

*Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG CEP: 36.918-000
TELEFAX: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Corrêa)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes Anexos:
Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93;;
Anexo II – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;
Anexo III– Termo de Referência;
Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento;

São João do Manhuaçu/MG; 11 de abril de 2023.

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88 e do art. 27, V da Lei nº 8.666/93, por aplicação subsidiária.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, sob as penas da Lei, que o(a) Sr.(a)
Registrado no Conselho Regional de, será o(a) Responsável
Técnico(a) pela execução dos serviços objeto do presente credenciamento, conforme
comprovam os documentos em anexo.

Local e data

Nome completo e Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo de referência é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de terapia ocupacional, atendendo os alunos da rede municipal na Sala de Recursos, correspondendo as demandas nas áreas de atendimento de crianças com TEA, TDAH, Hiperatividade, Síndrome de Down e demais patologias de acordo com as necessidades Secretaria Municipal de Educação de São João do Manhuaçu e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2– JUSTIFICATIVA

2.1. A principal função do terapeuta ocupacional é prestar assistência qualificada a pessoas que precisam de ajuda em suas atividades motoras, sensoriais e cognitivas básicas. As atividades podem ser as mais diversas possíveis: higiene pessoal, lazer, desenvolvimento artístico, produtividade, esportes e atividades de integração social.

2.2. Justifica-se e motiva-se a realização deste credenciamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visto que atualmente há lista de espera de crianças para este atendimento, sendo que quanto mais cedo se dá a intervenção maiores são os benefícios para este indivíduo. O terapeuta ocupacional junto com a equipe multidisciplinar ajuda a definir metas específicas para a criança com autismo e demais patologias que envolve interação social, comportamento e desempenho nas atividades de vida diária. Hoje 90% dos atendimentos necessitam do Terapeuta Ocupacional para fomentar suas habilidades e ajudá-los a conquistar a sua independência.

2.3. Considerando que não há concurso público vigente para o cargo e que não há nenhum processo em curso para a realização de concurso público e que mesmo iniciando processo todas as etapas levariam alguns meses para a conclusão.

3. DA FUNÇÃO DO CARGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares.

4– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá:

- a) Prestar serviços contratados no horário determinado pela própria secretaria;
- b) Realizar atenção aos alunos sob sua responsabilidade;
- c) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do aluno;
Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- d) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

a) Disponibilizar o local, mobiliário e equipamentos para atendimento;

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

d) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

6. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA

O valor estimado para os serviços objeto é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para contratação de no máximo 01 (um) profissional, para prestação de serviços de no mínimo 08 horas semanais, com 1 (uma) visita semanal, tomando-se, por base, um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Os serviços serão remunerados da seguinte forma:

Especificação	Quant	Unid	Valor	Valor total
Prestação de serviços de terapia ocupacional para suporte a educação especial municipal, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Manhuaçu/MG	12	Mês	R\$ 4.000,00	R\$48.000,00

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão aceitar os valores máximos definidos no presente termo de referência.

8. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

9. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o termo, são oriundos da receita da Secretaria de Educação.

10- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

a) Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

b) A administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Educação, Senhora Elaine Alves Maciel Martins.

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO 060/2023
INEXIGIBILIDADE 014/2023
CONTRATO nº ____/2023

Contrato para prestação de serviços de terapia ocupacional para suporte a educação especial municipal, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Manhuaçu/MG.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 66.232.521/0001-82, com sede na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Sérgio Lúcio Camilo, inscrito no CPF nº 837.636.516-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Contrato, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Termo de Referência, no Edital e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de terapia ocupacional para suporte a educação especial municipal, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Manhuaçu/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados sob o regime **de empreitada por preço unitário**, nos termos da alínea 'b', inciso II, do Artigo 10 da Lei 8.666/93, cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

a) A Contratante pagará a CONTRATADA pela execução do Contrato, o valor total de R\$ _____ - divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ _____.

b) Estão incluídos no valor, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a aferição da prestação dos serviços pela fiscalização do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente revisada e aceita pela fiscalização, mediante transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar serviços contratados no horário determinado pela própria secretaria;
- b) Realizar atenção aos alunos sob sua responsabilidade;
- c) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do aluno;
Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- d) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar o local, mobiliário e equipamentos para atendimento;
Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- d) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, **a contar da sua assinatura**, sendo facultada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o art. 57, II, da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação que comunicará à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, bem como designará os servidores que serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

os fiscais do contrato.

CLÁUSULA NONA : DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo nº. 060/2023, e pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas deste termo, serão dirimidas no Foro de Manhuaçu (MG), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de São João do Manhuaçu, _____ de _____ de _____.

MUNICIPIO DE SÃO JOAO DO
MANHUAÇU
CONTRATANTE

CONTRATADA